

PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO

A privatização dos presídios, objetivo do projeto ora repudiado, em vez de representar uma solução para o problema apresentado, significa a forma mais intensa para o seu agravamento.

De que se trata?

Trata-se de PLS que propõe normas gerais para a contratação de parceria público-privada em construção e administração de estabelecimentos penais.

O projeto refere-se aos contornos do que se pode chamar de "privatização dos presídios", seja a partir da administração gerencial pura e simples dos estabelecimentos prisionais, seja pela terceirização de funções públicas como por exemplo a de atendimento jurídico.

De autoria do Senador Vicentinho Alves (PR-TO), o PLS 513/2011 hoje tramita na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, e a sua relatoria foi atribuída ao Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG).

O PLS citado prevê, entre outras medidas, aquelas segundo as quais o quadro de pessoal dos estabelecimentos penais será formado e contratado pela empresa concessionária do serviço público (art. 5º, parágrafo único). Caberá, ainda, à empresa concessionária disponibilizar os serviços de assistência jurídica, médica, odontológica e nutricional aos presos, dentre outros (art. 6º).

Outrossim, a remuneração à empresa concessionária dar-se-á “com base na disponibilidade de vagas do estabelecimento penal, no número de presos custodiados e na prestação de serviços requerida pelo contrato” (art. 9º). O trabalho dos presos será organizado conforme os critérios da empresa concessionária (art. 10), que os pagará e receberá pela mão-de-obra (art. 11).

Qual é o posicionamento do IBCCRIM a respeito deste PLS?

O IBCCRIM, em conjunto com outras entidades como o Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Pastoral Carcerária e o Instituto Terra Trabalho e Cidadania, entende que o PLS 513/2011 é um atentado ao já combalido, cruel e explosivo sistema prisional brasileiro.

Fica difícil não perceber que, no país em que os números de cidadãos presos – antes e depois de sentença condenatória transitada em julgado – tem crescimento vertiginoso, a lógica que permeia tal PLS é a de instituição do lucro como atrativo às entidades privadas para que atuem em campo eminentemente de política pública.

E tal assunção de posição desvirtua por completo a razão de ser da própria ressocialização imaginada em sistema prisional (para cidadãos já condenados) e também propicia a ainda crescente indicação de altíssimos números de presos provisórios no Brasil.

Para contribuir com o debate o IBCCRIM, por intermédio de seu Departamento de Projetos Legislativos, elaborou, como dito, em parceria com as entidades referidas, Notas conjuntas sobre o tema, posicionando-se pela inconstitucionalidade do PLS e propondo seu arquivamento.

www Links

[Nota de Repúdio do IBCCRIM e parceiros](#)

[Nota Técnica do IBCCRIM e parceiros](#)

+ Saiba mais!

- [Tramitação no Senado Federal](#)
- [Texto original do PLS 513/2011](#)
- [Texto do PLS 513/2011, com parecer do Senador Antonio Anastasia](#)
- [Boletim IBCCRIM](#)
- [Mesa de Estudos e Debates “A mercantilização do sofrimento: privatizações, terceirizações e PPPs no sistema penitenciário”](#)

Lista de abreviaturas e siglas

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos

PLS – Projeto de Lei do Senado

